



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.568.900/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 06/06/2001
NOME EMPRESARIAL CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE DE ECONOMIA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DE ECONOMIAS SECUNDARIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MANOEL DE SOUZA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO : ALTOS;	
CEP 67.200-000	BARRIO/DISTRITO PEDREIRINHA	MUNICÍPIO MARITIMÁ - BA	ESTADO PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/12/2013** às **10:43:37** (data e hora de Brasília).

Voltar

CONTRATO SOCIAL



R.T.D.P.J.
BELÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, os adiante nomeados, qualificados e ao final assinados:

- Sidney Marcelo Braz Carvalho**, brasileiro, paraense, solteiro, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA., à Av. Gentil Bittencourt, 2274, São Brás, CEP.: 66.063-090; CI-9637-0 e CPF-237.502.272-68.
- Antonio José Gomes de Alencar**, brasileiro, goiano, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA., à Rua R. Vermelha, nº 5, Águas Brancas, CEP.: 67.000-000; CI-1358057 e CPF-235.587.172-87.

Têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira: DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

A Sociedade girará sob a denominação social de "CONEXÃO CONSULTORIA & INFORMÁTICA S/C LTDA." tendo prazo de duração indeterminado e personalidade jurídica a partir da data do registro deste instrumento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Segunda: DO OBJETIVO

A Sociedade ora constituída tem por objetivo a Prestação de Consultoria e Serviços de Informática em Geral.

Terceira: DA SEDE

A Sociedade tem sede, nesta capital, no seguinte endereço: Tv. Benjamin Constant, 889-B, Bairro do Reduto, CEP: 66.053-040.

Quarta: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social é de: R\$=20.000,00= (Vinte Mil Reais) representado por =20.000= (Vinte Mil) quotas no valor de R\$=1,00= (Hum Real) cada uma, subscritas como segue:

- | | |
|---|---|
| a) Sidney Marcelo Braz Carvalho | =10.000= quotas no valor total de R\$=10.000,00 |
| b) Antônio José Gomes de Alencar | =10.000= quotas no valor total de R\$=10.000,00 |

TOTAL.....=20.000= quotas no valor total de R\$=20.000,00

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 2º, in fine, do Decreto 3.708/19, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

CONFERE COM O ORIGINAL

Quinta: DAS RESPONSABILIDADES

Aos sócios indistintamente, compete a representação da sociedade em juízo ou fora dele, que decidirão sempre conjunto os seus interesses, sendo necessário sempre a aposição de duas assinaturas nos documentos, livros, cheques, saques e operações de crédito, ficando expressamente vedado o uso da Sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais, como fianças, avais, etc.

Sexta: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão efetuar retiradas mensais, a título de pró-labore, respeitados os limites da legislação pertinente em vigor.

Sétima: DO BALANÇO

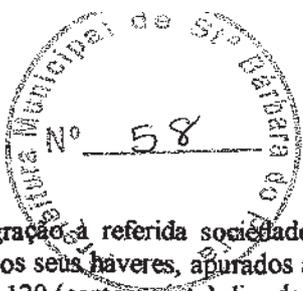
Em 31 de Dezembro de cada ano será realizado o balanço geral. A demonstração dos resultados, cujo lucro ou prejuízo apurado será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas mencionadas na cláusula Quarta.

Oitava: DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

O Sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, obriga-se a notificar extrajudicialmente aos demais sócios, dando-lhes prazo de 30 dias para manifestar interesse em adquiri-las pelo valor pretendido. Esgotado tal prazo, sem manifestação pela mesma via, referida alienação ficará liberada para qualquer outro pretendente.

Nona: DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO

Ocorrendo o impedimento, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias, a contar da data do levantamento do balanço



R.T.D.P.J.
BELÉM - PARÁ

especial, manifestar suas pretensões, se for o caso, para integração a referida sociedade recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Décima: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos na presença de 02 (duas) testemunhas e registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Décima-primeira: DO DISTRATO SOCIAL

Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

Intimada a liquidação e satisfeitas todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade.

Décima-segunda: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram expressamente que não estão incurso em qualquer crime de qualquer natureza que impeça de participar da Pessoa Jurídica que ora se constitui.

Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual os sócios desde já se submetem, elegendo o foro da comarca da cidade de Belém para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam em suas 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo nomeados, autorizado seu registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém-Pa, 24 de Abril de 2001.



[Handwritten signature]
Sidney Marcelo Braz Carvalho



[Handwritten signature]
Antônio José Gomes de Almeida

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO CONDURU - Of. de Notas
Trav. 3 de Maio, 1465 - Belém/Pará
Reconheço as (02) duas
Firma(s) com o selo.
Belém, 06 JUN. 2001
[Handwritten signature]
ROSÂNGELA DE ALMEIDA QUEIROZ
Escrivente

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]* RG. 152 75 24 2ª via SSP/PA
2. *[Handwritten signature]* RG. 3552186 - 2ª via SSP/PA.

Visto do Advogado: 045 7608
[Handwritten signature]

Visto do Contador:
[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA., QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO DE CONEXÃO Consultoria & Informática S/C LTDA, COMO A SEGUIR DECLARA:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, SIDNEY MARCELO BRAZ CARVALHO, Brasileiro, Paraense, solteiro, contador, residente e domiciliado à Av. Gentil Bittencourt, nº 2274, Bairro São Brás, no Município de Belém, CEP 66063-090, portador da carteira de identidade 9.637/O, expedida por CRC-PA, e inscrito no CPF sob o nº 237.502.272-68, e de outro lado ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR, Brasileiro, Goiano, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA., à Rua. R. Vermelha, nº 5, Bairro Águas Brancas, CEP 67000-000, portador da carteira de identidade (RG) 1358057, expedida por SSP-PA, e inscrito no CPF sob o nº 235.587.172-87, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade Ltda., denominada CONEXÃO Consultoria & Informática S/C LTDA, estabelecida nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Tv. Benjamin Constant, nº 889-B, Bairro Reduto, CEP 66053-040, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sociedade, do atual: Tv. Benjamin Constant, nº 889-B, Bairro Reduto, CEP 66053-040. Belém - Pará; para: Travessa Rui Barbosa, nº 690, Altos, Bairro Reduto, CEP.: 66053-260. Belém - Pará.

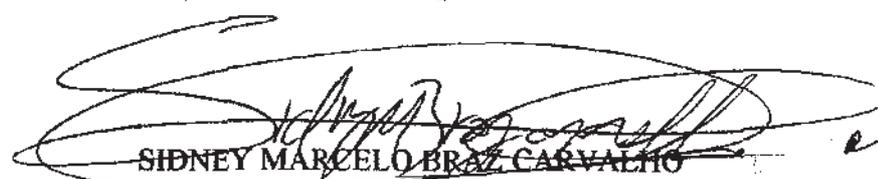
CLÁUSULA SEGUNDA

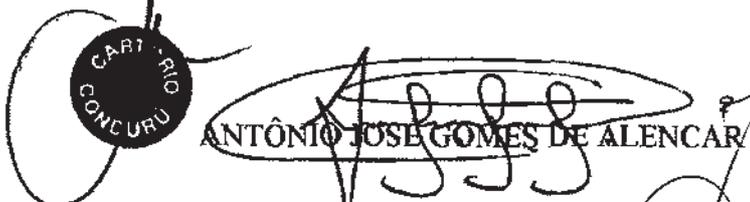
CONFERE COM O ORIGINAL

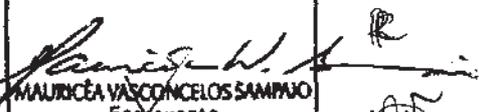
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento particular, permanecem em vigor.

E por haverem justo acordo e entendido, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, o que juntamente com testemunhas, vai assinado pelos sócios com 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos procedimentos legais.

Belém/PA, 17 de agosto de 2001.


SIDNEY MARCELO BRAZ CARVALHO


ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR

CARTÓRIO CONCURSO - 3ª Ofício de Notas
Trav. 3 de Maio, 1486 Belém/Pará
Reconheço a(s) 202
Firma(s) com o selo.
Belém, 20 AGO, 2001

MAURÍCIA VASCONCELOS SAMRAO
Escrivente

Testemunhas:

Angela Batista Moraes

Maíra Rodrigues Conçalves

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONEXÃO CONSULTORIA & INFORMÁTICA S/C LTDA, COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:



CONFERE COM O ORIGINAL

Pelo presente instrumento particular, **SIDNEY MARCELO BRAZ CARVALHO**, brasileiro, parense, solteiro, nascido em 10/12/1965, Contador, portador da carteira de identidade nº 1317671 SSP/Pa. e inscrito no CPF sob o nº 237.502.272-68, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, sito na Av. Gentil Bittencourt, 2274, bairro de São Braz, CEP 66.063-090; e **ANTONIO JOSE GOMES DE ALENCAR**, brasileiro, goiano, solteiro, nascido em 08.12.1965, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade nº 1358057, expedida por SSP/Pa. e inscrito no CPF sob o nº 235.587.172-87, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, sito na Travessa Nove de Janeiro, 1226, bairro de Fátima, CEP 66.060-370, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **CONEXÃO CONSULTORIA & INFORMÁTICA S/C LTDA.**, Empresa estabelecida na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito na Travessa Rui Barbosa, 690 - altos, bairro do Reduto, CEP 66.053-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.568.900/0001-90 e registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 017495, em 06/06/2001, RESOLVEM alterar o mencionado instrumento constitutivo, desta feita para conversão da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada em sociedade empresária limitada e, ainda, em decorrência das alterações anteriores, para reformular integralmente o contrato social, a fim de adaptá-lo as regras da Lei nº 10.406/2002 Novo Código Civil Brasileiro, o que fazem, agora, da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que até então explorava a atividade de prestação de consultoria e serviços de informática em geral, passará a explorar as atividades de **comércio varejista de produtos de informática em geral; consultoria e serviços de informática em geral, manutenção de aparelhos de ar condicionados e representação em geral.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passará a denominar-se **CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** e sua sede passa da Travessa Rui Barbosa, 690 - Altos, Bairro do Reduto, CEP 66.053-260, Belém, Pará, para a Passagem Rosa Vermelha, 05, bairro da Guanabara, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.010-320.

CLÁUSULA TERCEIRA - É Admitido para a sociedade o Sr. Antonio Felipe Araújo de Albuquerque, brasileiro, cearense, solteiro, nascido em 08.04.1978, portador da carteira de identidade sob o nº 3416546 SSP/Pa, e do CPF: 509.815.362-04, residente e domiciliado na Passagem primeiro de maio, 226, bairro da Guanabara, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.010-240.

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade o sócio **SIDNEY MARCELO BRAZ CARVALHO**, que cede e transfere 1.000 (mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de sua propriedade, para o sócio Antonio Felipe Araújo de Albuquerque, ora admitido, e 9.000 (nove mil) quotas de capital, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de sua propriedade, para o sócio **ANTONIO JOSE GOMES DE ALENCAR**. O sócio cedente declara aos cessionários e à sociedade a plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação das quotas cedidas, de seus haveres e deveres.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
CONEXÃO CONSULTORIA & INFORMÁTICA S/C LTDA

Fls 2 / 4



CLÁUSULA QUINTA - Os sócios remanescentes resolvem aumentar o capital social da sociedade, de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de recursos próprios integralizados neste ato em moeda corrente e legal do País, da seguinte forma: O sócio ANTONIO JOSE GOMES DE ALENCAR integraliza o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e o sócio ANTONIO FELIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE integraliza o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Em função das alterações das cláusulas anteriores, a composição societária do capital passa a ter nova configuração, passando a cláusula quarta do contrato social de constituição a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta - O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente e legal do País, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representados por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Sócios	Valor em R\$	Quotas	%
ANTONIO JOSE GOMES DE ALENCAR	38.000,00	38.000	95%
ANTONIO FELIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	2.000,00	2.000	5%
Total	40.000,00	40.000	100%”

CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

I. Tendo em vista o interesse social e a vontade unânime dos sócios remanescentes em adaptar seus instrumentos constitutivos às regras estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, fica deliberada a **CONVERSÃO** da **SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, numa **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, de conformidade com a faculdade estabelecida no Art. 997 e seguintes c. c., artigos 1.052 e seguintes, do Novo Código Civil Brasileiro, regendo-se a sociedade em sua forma, através do contrato que organizaram e assinam, conforme estabelecido no item a seguir:

NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

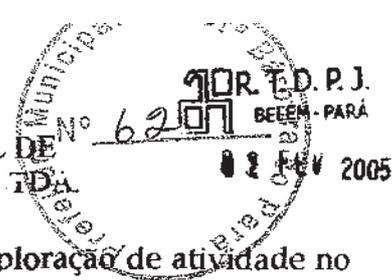
CONFERE COM O ORIGINAL

II. Em face das alterações acima, tornou-se indispensável dar nova redação à totalidade das cláusulas do instrumento original de constituição de **CONEXÃO CONSULTORIA & INFORMÁTICA S/C LTDA.**, que, doravante, passa a utilizar como nome, a denominação social **CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, e, como nome de fantasia, **CONEXÃO INFORMÁTICA**. Assim, acordam os sócios em reformular e consolidar todas as normas que vinham regulando a comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando este a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com redação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** e terá sede e domicílio na Passagem Rosa Vermelha, 05, bairro da Guanabara, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.010-320. (art. 997, II, CC/2002)

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
CONEXÃO CONSULTORIA & INFORMÁTICA S/C LTDA.

Fls 3 / 4



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração de atividade no ramo do comércio varejista de produtos de informática em geral; consultoria e serviços de informática em geral, manutenção de aparelhos de ar condicionado e representação em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06.06.2001, e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente e legal do País, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representados por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Sócios	Valor em R\$	Quotas	%
ANTONIO JOSE GOMES DE ALENCAR	38.000,00	38.000	95%
ANTONIO FELIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	2.000,00	2.000	5%
Total	40.000,00	40.000	100%''

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. ANTONIO JOSE GOMES DE ALENCAR com os poderes e atribuições de Administrador, onde representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CONFERE COM O ORIGINAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
CONEXÃO CONSULTORIA & INFORMÁTICA S/C LTDA



Fls4/4

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade iniciará os procedimentos para a sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

Intimada a liquidação e satisfeitas todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão da partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro de ANANINDEUA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de constituição da sociedade em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - Pa, 24 de Novembro de 2004

CONFERE COM O ORIGINAL

Conduzir

ANTONIO JOSE GOMES DE ALENCAR
CPF nº 235.587.174-87
Sócio Administrador

Conduzir

ANTONIO FELIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
CPF: 509.815.362-04
Sócio Quotista

Conduzir

SIDNEY MARCELO BRAZ CARVALHO
CPF 237.502.272-68
Sócio Retirante

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 647.876.132-00
RG: 3431127 SSP/PA

2.
CPF: 661293272-04
RG: 1984257-SSP/PA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA:
**CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA - ME, COMO ABAIXO SE
DECLARA:**



Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR**, Brasileiro, casado com regime parcial de bens, Analista de Sistema, natural de Paragatu/Go, portador da CI n.º 1358057 SSP/Pa, data de nascimento 08/12/1965, CPF n.º 235.587.172-87, residente e domiciliado na Trav. 9 de janeiro, 1226, bairro de Fátima, Cep: 66.060-370 em Belém-Pa, e **ANTONIO FELIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, natural de Ceará, data de nascimento 08/04/1978, portadora da C.I n.º 3416546 SSP/Pa, CPF n.º 509.815.362-04, residente e domiciliado na Passagem Primeiro de Maio, 226, bairro da Guanabara. Cep: 67.010-240, Ananindeua-Pa, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada: **CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Passagem Rosa Vermelha, 05, bairro da Guanabara, Ananindeua – Pa, Cep: 67.010-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.568.900/0001-90 com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), Sob o n.º 15200892609 em 03/03/2005, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ACEPTE COM O ORIGINAL

PRIMEIRA: a) O seu capital que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), neste será aumentado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país representado em 60.000 (Sessenta mil) quota no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada. Sendo que caberá ao sócio **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR**, R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) dividido em 57.000 (Cinquenta e Sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada e ao sócio **ANTONIO FELIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, caberá R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada.

b) Que se retira da presente sociedade o sócio **ANTONIO FELIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE** , no qual sede e transfere neste ato R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada. Ao novo sócio **JEDER LIMA FREITAS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 06/08/1983, natural do Pará portador da C I n.º 4582350 PC/GO e CPF n.º 001.087.861-02, residente e domiciliado na Passagem Rosa Vermelha, 05, bairro da Guanabara, Cep: 67.010-320, Ananindeua – PA, nada mais tendo a receber, dando plena e geral quitação.

O CAPITAL FICA ASSIM DISTRIBUIDO:

a) ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR	R\$ 57.000,00 = 95%
b) JEDER LIMA FREITAS	R\$ 3.000,00 = 5%
TOTAL	R\$ 60.000,00 =100%

SEGUNDA A sua sede passa do endereço da Passagem Rosa Vermelha, 05, Bairro da Guanabara, Cep n.º 67.010-320, Ananindeua, Estado do Pará, para a Rua Quinze de Novembro, 565, Bairro Independente, Cep n.º 68.795-000 em Belém, Estado do Pará.

TERCEIRA: O seu objeto social é: Comércio Varejista de produtos de informática em geral, consultoria e serviços de informática, manutenção de aparelhos de ar condicionado, representação em geral. E neste ato passa a ser de: Comércio Varejista de produtos de Informática em Geral, Consultoria e Serviços de Instalação de Software (Programas de Informática), Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, Representação em Geral e Prestação de Serviços de Levantamento de Cadastro Imobiliário e econômico no Âmbito Municipal.

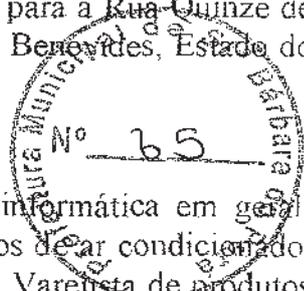
QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/06/2001 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

QUNTA: **Lucros ou Prejuízos:** Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, farão a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico conforme art. 1.065, CC/2002 e a referência ao julgamento das contas no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social pelos sócios (art. 1.078, CC/2002) e à colocação destes documentos a disposição dos sócios, até trinta dias antes da reunião ou da assembléia de sócios. (art. 1.078, § 1º, CC/2002).

SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR**, com o poder e atribuição de Administração, autorizada no uso do nome empresarial, podendo assinar cheques em conjunto e ou separadamente passar procuração e tudo que for de direito dentro da administração, ficando vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

SETIMA : O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade;

OITAVA: Que permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social e alterações, que não foram modificadas por força do presente instrumento.



CONFERE COM O ORIGINAL

Fica eleito o foro de Benevides, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam a presente Alteração de Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Benevides-PA, 09 de Janeiro de 2007.

Condutor



ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR



Condutor

Antonio Felipe Araújo de Albuquerque

ANTONIO FELIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Condutor

Jeder Lima Freitas

JEDER LIMA FREITAS

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

01

Jose Milton Vieira

JOSÉ MILTON VIEIRA
2831774 SSP/PA

02

Jose Milton Vieira Junior

JOSÉ MILTON VIEIRA JÚNIOR
013578 CRC/PA

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2007
SOB Nº: 20000144984
Protocolo: 07/001919-3
Empresa: 15 2 0089260 9
CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME
Rita de Cássia Pinto Teixeira
RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA
SECRETÁRIA GERAL

4º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
FONE: (91) 3239-4018/3243-0177

CARTÓRIO
Reconheço por semelhança
Firma(s) com a seta:

Belém, 24 JAN. 2007

ESTHER NAZARET REIS PIMENTA
Escritora de Cartório
VÁLIDO SOMENTE PARA
ESCRITÓRIOS DE NOTARIAS
000823909

JUCEPA
000822022



[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signatures and scribbles]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: "CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR**, Brasileiro, casado com regime parcial de bens, Analista de TI (Tecnologia da Informação) e Gestor Público, natural de Porangatu-Go, portador da CI n.º 1358057 SSP/Pa, data de nascimento 08/12/1965, CPF n.º 235.587.172-87, residente e domiciliado na Travessa Nove de Janeiro, 1226, bairro de Fátima, Cep: 66.060-370 em Belém-Pa, e **JEDER LIMA FREITAS**, brasileiro, casado, data de nascimento 06/08/1983, natural do Pará portador da C I n.º 4582350 PC/GO e CPF n.º 001.087.861-02, residente e domiciliado na R E (Cj E Figueiredo), 39 (entre Rua da Mata e Rua da Marinha) Marambaia - 66.620-760, Belém-Pa, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada: **CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 565 - Independente - Benevides(PA), CEP: 68.795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.568.900/0001-90 com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), Sob o n.º 15200892609 em 03/03/2005, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula 1ª - Retira-se da Sociedade o sócio **JEDER LIMA FREITAS**, já qualificado acima, transferindo a totalidade de suas quotas, bens, direitos e obrigações, para o Sr. **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR**, já qualificado acima, sendo assim, declara as haver recebido, dando plena, total e irrevogável quitação de valor e que fora acordado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cedente e cessionário declaram respectivamente haverem entregado e recebido a totalidade das quotas discriminadas, dando-se mutuamente quitação em caráter irrevogável e irretroatável, nada havendo a reclamar, agora ou no futuro por si e seus herdeiros legais, quanto à direitos sobre o bem aqui transferido.

CONFERE COM O ORIGINAL

Cláusula 2ª - Conforme determinação do Novo Código Civil Brasileiro, o sócio Sr. **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR** fica o ciente, que ao decorrer de 180 dias, após a legalização deste instrumento na MM Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA**, efetuará nova alteração contratual, na qual informará o nome do sócio que irá ingressar na sociedade.

Cláusula 3ª - O Capital Social totalmente integralizado fica alterado para **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, dividido em **80.000 (Oitenta Mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuído entre o sócio da seguinte forma:

ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR.....**80.000** quotas = **R\$ 80.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula 4ª - A sociedade altera a sua sede social para Rua Primeira de Março, nº 500 - Santa Rosa - Benevides-Pa, CEP: 68.795-000.



Cláusula 5ª – A sociedade altera os seus objetivos sociais, que passam a ter a seguinte redação abaixo:

- 5.1) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- 5.2) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- 5.3) Prestação de Serviços de Levantamento de Cadastro Imobiliário e econômico no Âmbito Municipal (CNAE 8219-9/99);
- 5.4) Elaboração de programas de computadores (CNAE 8599-6/03);
- 5.5) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (CNAE 8599-6/03);
- 5.6) Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em (TI) Tecnologia de Informação (CNAE 6209-1/00);
- 5.7) Cursos e Treinamento em Desenvolvimento Profissional (CNAE 8599-6/04);
- 5.8) Cursos Preparatórios para Concursos (CNAE 8599-6/05);
- 5.9) Serviços de Infra-estrutura de Rede de Computadores e Internet (Wireless, Cabeamento Estruturado, Hardware e Software (CNAE 8599-6/03);
- 5.10) Provedores de Acesso às Redes de Comunicações (CNAE 6190-6/99);
- 5.11) Serviços de vigilância, limpeza ou conservação (CNAE 7820-5/00);
- 5.12) Atividades de Serviços contábeis (CNAE 6920-6/01);
- 5.13) Serviços de Geoprocessamento, Cartografia, Topografia e Geodésica (CNAE 7119-7/01);
- 5.14) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios (CNAE 7733-1/00);
- 5.15) Acabamentos Gráficos (CNAE 7490-1/99);
- 5.16) Planejamento, confecção, manutenção e atualização de paginas eletrônicas (CNAE 6201-5/00);
- 5.17) Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e hospedagem (CNAE 6311-9/00);
- 5.18) Serviços de Pré-Impressão e de material para outros usos (CNAE 1821-1/00);

Cláusula 6ª - O sócio **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os assuntos necessários, autorizando o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFIRME COM O ORIGINAL



Cláusula 8ª - Fica eleito o Foro de Benevides para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja, (Art. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96).

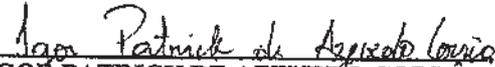
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

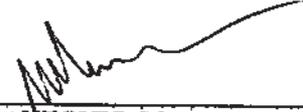
Benevides-Pa, 26 de Janeiro de 2011.


ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR


JELDER LIMA FREITAS

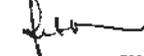
Testemunhas:

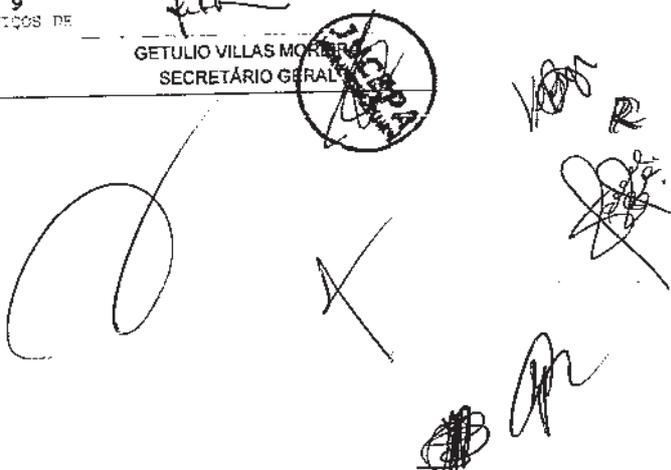

IGOR PATRICK DE AZEVEDO CORRÊA
C. L. 6134389 SSP/PA

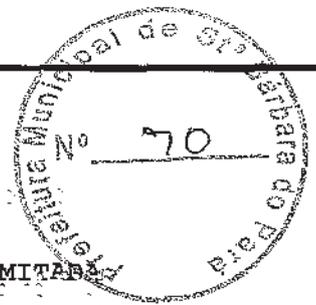

VALTER ANTONIO SOUZA SAMPAIO
CRC 6479 SEGUP/PA

CONFERE COM O ORIGINAL

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2012 SOB Nº: 20000300509
Protocolo: 12/012340-1, DE 06/02/2012
Empresa: 15 2 0089260 9
CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME


GETULIO VILLAS MORAES
SECRETÁRIO GERAL





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA:**

"CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR**, Brasileiro, casado com regime parcial de bens, Analista de Sistema, natural de Porangatu-Go, portador da CI n.º 1358057 SSP/Pa. data de nascimento 08/12/1965, CPF n.º 235.587.172-87, residente e domiciliado na Passagem Rosa Vermelha, 05 (entre Liberdade e Jardim Esmeralda) - Guanabara - 67. 010-320 Ananindeua - Pará, único sócio componente da Sociedade Limitada: **CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Quinze de Março, n.º 500 - Santa Rosa - Benevides(Pa), CEP: 68.795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.568.900-0001-90 com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), Sob o n.º 15200892609 em 03/03/2005, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONFERE COM O ORIGINAL

Cláusula 1ª

I- Neste ato fica admitido um novo sócio a sociedade, o senhor **Marcio Anderson Souza Ramos**, brasileiro, solteiro, Analista de Suporte, Cpf: 591.030.602-25, Rg: 2554662 SSP/Pa, nascido em 28/01/1977 na cidade de Belém do Pará, residente e domiciliado à Rua Sete de Julho Quadra-206 Numero.11 - Cabanagem - 66.625870 Belém-Pará como a seguir se contrata:

II- O capital social que é de R\$-80.000,00 (Oitenta Mil Reais) totalmente integralizado, passa a ser de **RS 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR	99.000 quotas = R\$ 99.000,00
MARCIO ANDERSON SOUZA RAMOS	1.000 quotas = R\$....1.000,00
TOTAL	100.000 quotas = R\$100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 2ª - A sociedade altera os seus objetivos sociais, que passam a ter a seguinte redação abaixo:

- a) Desenvolvimento e Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (CNAE 6202-3/00)
- b) Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em (TI) Tecnologia de Informação (CNAE 6209-1/00);
- c) Construção de Estações e Redes de Telecomunicações (CNAE 4221-9/04)
- d) Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações (CNAE 4221-9/05)
- e) Provedores de Acesso às Redes de Comunicações (CNAE 6190-6/01)
- f) Atividades de Telecomunicações (CNAE 6190-6/99);
- g) Provedores de Voz Sobre Protocolo Internet - VOIP (CNAE 6190-6/02)
- h) Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e hospedagem (CNAE 6311-9/00);
- i) Desenvolvimento de Programas de Computador, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônica (CNAE 6201-5/00);
- j) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- k) Treinamentos de Informática (CNAE 8599-6/03)
- l) Cursos e Treinamento em Desenvolvimento Profissional (CNAE 8599-6/04);
- m) Cursos Preparatórios para Concursos (CNAE 8599-6/05);



- n) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios (CNAE 7733-1/00);
- o) Preparação de Documentos e Serviços Especializados de apoio Administrativo (Serviços de Levantamento de Cadastro Imobiliário e Econômico no Âmbito Municipal) - (CNAE 8219-9/99);
- p) Serviços de Pré-Impressão e de material para outros usos (CNAE 1821-1/00);
- q) Acabamentos Gráficos (1822-9/01);
- r) Atividades de Serviços Contábeis (CNAE 6920-6/01);
- s) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);

CONFERE COM O ORIGINAL

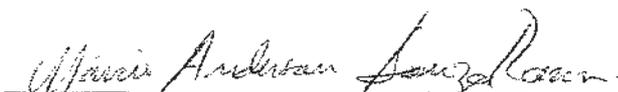
Cláusula 3ª – A sociedade altera sua sede social para Avenida Manoel de Souza, 550 (altos) - Bairro Pedreirinha - Cidade Marituba - CEP 67.200-000.

Cláusula 4ª – Fica eleito o Foro de Marituba para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. (Art. 53, III “e” do Dec. 1.800/96).

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Marituba-(Pa), 31 de Dezembro de 2012.


ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR


MARCIO ANDERSON SOUZA RAMOS

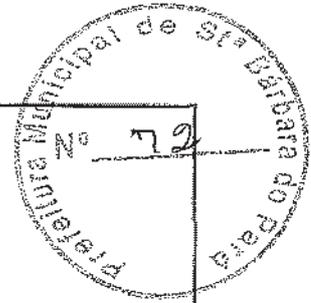
Testemunhas:

1ª) 
Jeder Lima Freitas
Rg: 4582350 PC/Pa

2ª) 
Gilcirley Bezerra Santos
Rg: 4932627 PC/Pa



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04568900/0001-90
Razão Social: CONEXAO COM E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: CONEXAO INFORMATICA
Endereço: AV MANOEL DE SOUZA 550 ALTOS / PEDREIRINHA / MARITUBA / PA / 67200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2014 a 04/02/2014

Certificação Número: 2014010615162126660669

Informação obtida em 06/01/2014, às 15:16:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001552013-12001900

Nome: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA

LTDA - ME

CNPJ: 04.568.900/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

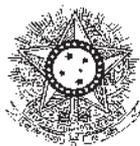
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2013.

Válida até 13/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.568.900/0001-90

Certidão nº: 39673211/2013

Expedição: 09/12/2013, às 10:50:41

Validade: 06/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.568.900/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

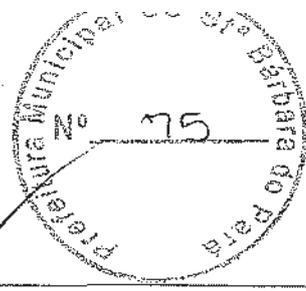
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0000837

Informações do Contribuinte

CODIGO C.M.C

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ/CNPIS

2597

CONEXAO COM.E SERV.DE INFORMATICA LTDA - ME

04.568.900/0001-90

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL DE SOUZA

MUNICÍPIO

MARITUBA

NUMERO Nº DO CEP

550 0

BAIRRO

PEDREIRINHA

UF EDIFÍCIO

PA

APTO - END

NOME DO REQUERENTE

Nº DOCUMENTO

OBSERVAÇÕES

CONEXAO COM.E SERV.DE

04.568.900/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 02/01/2014

Data de Validade: 02/04/2014

Conforme disposto no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 do Código Tributário Nacional, este documento expressa a **CERTIDÃO NEGATIVA** expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Marituba, por **não existirem** até a data de sua emissão no CADASTRO acima identificado, **quaisquer pendências** em relação a débitos tributários e não tributários junto à fazenda pública municipal.

Obs.:

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado e refere-se exclusivamente a situação deste frente aos débitos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Marituba(Pa), 02 de JANEIRO de 2014

ALESSANDRA ESTEVES DA ROCHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Alessandra Esteves da Rocha
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Finanças
PMM - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ESTADO DO PARÁ

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2597

Inscrição C.F

Nome Fantasia: CONEXAO COM.E SERV.DE INFORMATICA LTDA - ME

CPF / CNPJ: 04.568.900/0001-90

Razão Social: CONEXAO COM.E SERV.DE INFORMATICA LTDA - ME

Endereço: AVENIDA MANOEL DE SOUZA, 550, PEDREIRINHA - 0

Atividade Principal: 100278 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Atividade Secundária:

Forma de Lançamento: Anual

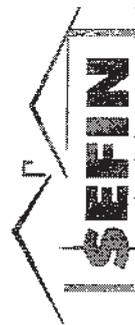
Data de Abertura Empresa: 05/04/2013

Validade da Licença: 31/01/2015

Restrições:

Observação: VALIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DAM QUITADO

MARITUBA, 02 de Janeiro de 2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALESSANDRA ESTEVES DA ROCHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Alessandra Esteves da Rocha

Secretaria de Planejamento

Orçamento e Finanças

P.M.M. PA



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Inscrição Estadual: 15.249.414-6

CNPJ: 04.568.900/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:30:40 do dia 29/07/2013

Válida até: 25/01/2014

Número da Certidão: 702012080373331-0

Código de Controle de Autenticidade: DDD03CFE.25A99E88.F3DC2956.1D973C2D

Observação:

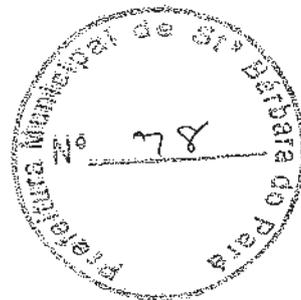
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Inscrição Estadual: 15.249.414-6

CNPJ: 04.568.900/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:30:40 do dia 29/07/2013

Válida até: 25/01/2014

Número da Certidão: 702013080373332-8

Código de Controle de Autenticidade: 96673D99.846204C4.84483537.0A331A39

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

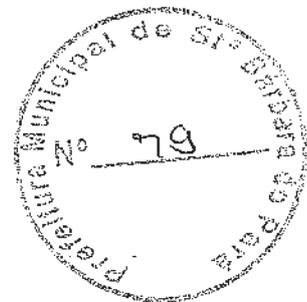
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.568.900/0001-90

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:51:09 do dia 05/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2014.

Código de controle da certidão: **C7F6.5729.E3C5.965E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Pará

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 145996

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 04.568.900/0001-90**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Pará.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Pará (**www.jfpa.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Pará, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Altamira(PA) = Altamira/PA;
Subseção Judiciária de Castanhal(PA) = Castanhal/PA;
Subseção Judiciária de Itaituba(PA) = Itaituba/PA;
Subseção Judiciária de Marabá (PA) = Marabá/PA;
Subseção Judiciária de Paragominas(PA) = Paragominas/PA;
Subseção Judiciária de Redenção(PA) = Redenção/PA;
Subseção Judiciária de Santarém (PA) = Santarém/PA;
Subseção Judiciária de Tucuruí(PA) = Tucuruí/PA;

Belém/PA, 09h48, 09/12/2013.